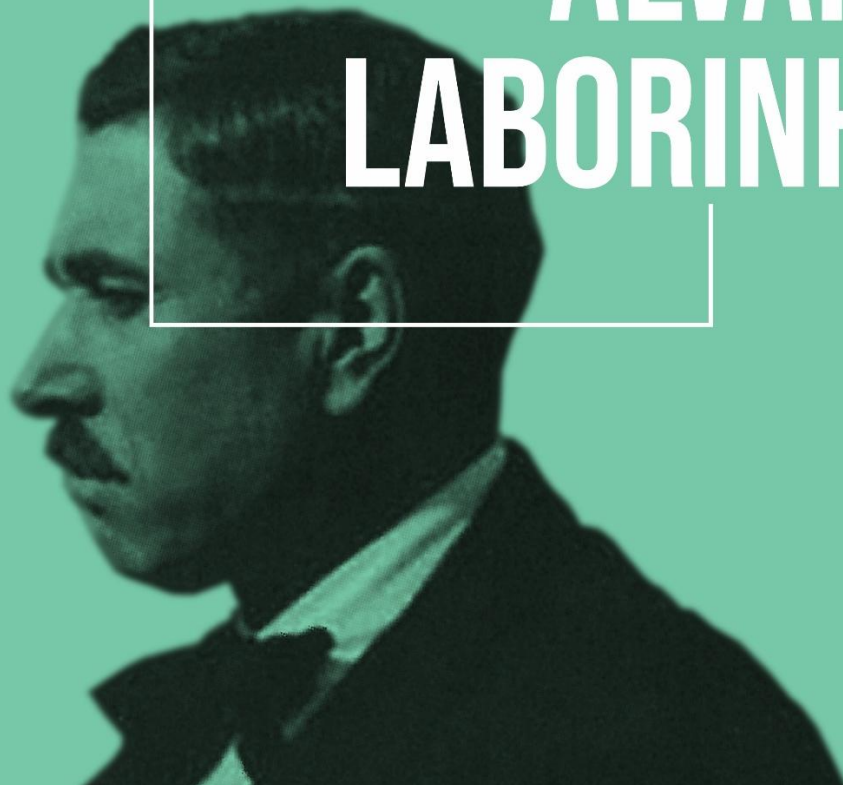


BIENAL FOTOGRAFIA

CENTRO CULTURAL DA NAZARÉ

20 17 OUTUBRO
26 22 NOVEMBRO

ÁLVARO LABORINHO



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

A Bienal de Fotografia Álvaro Laborinho afirma-se como uma plataforma de criação, reflexão e apresentação da fotografia contemporânea, convidando a explorar criticamente as relações entre imagem, território e memória.

Promovida pela Câmara Municipal da Nazaré, em parceria com o Museu Dr. Joaquim Manso — entidade detentora do espólio de Álvaro Laborinho — a Bienal inscreve-se num contexto de valorização cultural e patrimonial, propondo um diálogo entre o legado fotográfico do autor e as práticas artísticas contemporâneas.

A obra de Álvaro Laborinho constitui um testemunho singular sobre a Nazaré da primeira metade do século XX, revelando as transformações sociais,

económicas e culturais de uma comunidade profundamente marcada pelo mar. Mais do que um registo documental, o seu trabalho afirma-se como construção de uma memória visual coletiva, onde o quotidiano se entrelaça na construção de uma identidade territorial.

Partindo deste legado, a Bienal propõe-se estimular a produção fotográfica enquanto linguagem crítica e interpretativa, incentivando abordagens que questionam, reinterpretam ou expandam as noções de território, paisagem e comunidade. Pretende-se, assim, promover a fotografia não apenas como meio de representação, mas como instrumento de pensamento e criação contemporânea.

Através da seleção e exposição de obras, a Bienal procura evidenciar a diversidade de práticas e discursos no campo da fotografia, valorizando a coerência conceptual, a qualidade artística e a singularidade das propostas apresentadas.



ARTIGO 1.º - OBJETO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

As presentes Normas de Participação estabelecem as condições de participação na 1ª Bienal de Fotografia Álvaro Laborinho, bem como as regras relativas ao processo de seleção e à atribuição dos prémios previstos.

ARTIGO 2.º - ENTIDADE ORGANIZADORA

1. A presente iniciativa tem como entidade organizadora a Câmara Municipal da Nazaré, contando com a parceria do Museu Dr. Joaquim Manso, entidade detentora do espólio fotográfico de Álvaro Laborinho.

2. A presente iniciativa é promovida ao abrigo das atribuições do Município no âmbito do património, da cultura e da ciência, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural e de interesse para o Município, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

ARTIGO 3.º - PARTICIPAÇÃO

1. Podem participar artistas de nacionalidade portuguesa e artistas estrangeiros com residência legal em Portugal.

2. Cada concorrente poderá apresentar até duas obras originais de fotografia.

3. As obras são de tema livre, enquadradas nas seguintes categorias:

- O Mar
- A Terra
- A Comunidade

4. As inscrições decorrem **entre os dias 3 e 21 de agosto de 2026**.

5. O formulário para inscrição estará disponível na página eletrónica da Câmara Municipal da Nazaré: www.cm-nazare.pt

ARTIGO 4.º - CANDIDATURA

1. Não serão admitidas obras que atentem contra a dignidade humana ou que violem disposições legais em vigor.

2. As obras a concurso deverão ser originais, não podendo ter sido premiadas em concursos, bienais ou outras iniciativas. É admitida a apresentação de obras previamente expostas ou publicadas, desde que devidamente identificadas pelo autor.

3. A candidatura deverá incluir os seguintes elementos:

- **Nome completo**
- **Morada**
- **Naturalidade e nacionalidade**
- **Endereço eletrónico e contacto telefónico**
- **Título da obra**
- **Categoria a concurso**
- **Ano**
- **Técnica**
- **Dimensões**
- **Curriculum vitae.** *Deverá ser submetido em formato digital (PDF), com um limite máximo de 2 páginas e tamanho de ficheiro não superior a 5 MB.*
- **Portefólio artístico.** *O portefólio artístico deverá ser submetido em formato digital (PDF), com um máximo de 8 imagens e dimensão máxima de 10 MB. Cada imagem deverá ser identificada com ficha técnica completa (título, data, técnica, dimensões e local de apresentação, quando aplicável). Não serão aceites ficheiros em outros formatos ou que excedam os limites definidos, podendo determinar a exclusão da candidatura.*
- **Fotografia digital da obra apresentada a concurso.** *A(s) fotografia(s) da obra a concurso deverão ser submetidas em formato digital (JPEG ou TIFF), com dimensão adequada à sua correta visualização em suporte digital, recomendando-se um mínimo de 1500 píxeis no lado maior. Cada ficheiro não deverá exceder 8 MB e deve ser*

identificado com o nome do/a autor/a e o título da obra. Poderão ser solicitados aos/às autores/as selecionados/as ficheiros de maior resolução para efeitos de produção, comunicação e integração em contexto expositivo.

- **Memória descritiva e técnica da obra.** *A candidatura deverá integrar uma memória descritiva e técnica da obra, com um máximo de 2000 caracteres (incluindo espaços). O texto deverá apresentar, de forma clara e objetiva, o conceito da obra, o seu enquadramento artístico e os principais aspetos técnicos ou processuais da sua realização.*

- **Valor da obra** para efeitos de seguro e eventual aquisição

4. O autor declara ser titular dos direitos de autor da obra apresentada e garante que a mesma não viola direitos de terceiros, designadamente direitos de imagem ou propriedade intelectual.

5. A candidatura poderá ser apresentada por via eletrónica, ou presencialmente no edifício Centro Cultural da Nazaré – Avenida Manuel Remígio s/n, nos termos definidos pela organização. As candidaturas apresentadas por via eletrónica deverão ser submetidas através do formulário disponibilizado na página eletrónica da Câmara Municipal da Nazaré.

ARTIGO 5.º - EXCLUSÃO

1. São excluídas as candidaturas que:

- a) Sejam apresentadas fora do prazo fixado nas presentes Normas de Participação;
- b) Não cumpram os requisitos previstos nas presentes Normas de Participação;
- c) Não integrem todos os elementos obrigatórios exigidos para a candidatura;

- d) Contenham falsas declarações ou informações inexatas suscetíveis de influenciar a apreciação da candidatura;
- e) Infrinjam direitos de autor, direitos de imagem ou quaisquer outros direitos de terceiros;
- f) Atentem contra a dignidade da pessoa humana, promovam o discurso de ódio, a discriminação ou violem disposições legais em vigor.

2. A verificação de qualquer fundamento de exclusão pode determinar a exclusão da candidatura em qualquer fase do procedimento, incluindo após a seleção ou atribuição de prémios, caso o respetivo fundamento apenas venha a ser conhecido posteriormente.

3. A decisão de exclusão compete à entidade organizadora, podendo ser precedida da audição do interessado sempre que tal se revele adequado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

ARTIGO 6.º - CRONOGRAMA

1. A calendarização do presente procedimento observará as seguintes fases:

- a) **Período de inscrições:** De dia 3 de agosto a 21 de agosto.
- b) **Validação das inscrições:** 24 a 28 de agosto;
- c) **Avaliação pelo júri – 1.ª fase,** correspondente à seleção das obras a integrar a exposição: 31 de agosto a 11 de setembro;
- d) **Comunicação aos/às candidatos/as selecionados/as:** 14 a 18 de setembro, incluindo a indicação do número máximo de obras a apresentar, até ao limite de duas fotografias em formato A3, por participante;
- e) **Confirmação de participação:** os/as candidatos/as selecionados/as devem manifestar, por escrito/ correio eletrónico, a sua aceitação de participação na exposição, no prazo máximo de sete dias corridos, após a

receção do correio eletrónico na data anunciada na alínea d) deste artigo, sob pena de exclusão;

f) **Substituição de selecionados/as:** em caso de desistência ou ausência de resposta dentro do prazo definido, a entidade organizadora reserva-se o direito de convocar candidatos/as suplentes, de acordo com a ordenação resultante da avaliação do júri;

g) **Envio ou entrega das obras:** após confirmação (alínea e) e entre os dias 26 setembro e 9 de outubro;

h) **Montagem da exposição:** entre os dias 12 de outubro e 16 de outubro;

i) **Anúncio dos premiados:** a ocorrer no dia de encerramento da Bienal;

j) **Período expositivo:** 17 de outubro a 22 de novembro;

k) **Levantamento ou devolução das obras:** 27 de novembro a 11 de dezembro, a efetuar pelos/as participantes ou mediante condições a definir pela entidade organizadora.

2. A entidade organizadora reserva-se o direito de proceder a alterações ao presente cronograma, sempre que tal se revele necessário, sendo essas alterações devidamente comunicadas aos/às interessados/as através dos canais oficiais.

ARTIGO 7.º - ENTREGA

1. Cada obra deverá ser original e da autoria do concorrente. A obra deve estar devidamente identificada, contendo, de forma clara e legível:

- a) Título
- b) Nome do autor ou pseudónimo
- c) Técnica ou suporte
- d) Data de execução

2. No momento da entrega, as obras devem estar prontas para exposição, devidamente emolduradas, preferencialmente com moldura de

cor preta, ou com sistema de fixação adequado. As dimensões máximas das obras não poderão exceder o formato A3 (29,7 x 42 cm)

3. As obras seleccionadas deverão ser entregues no Centro Cultural da Nazaré entre os dias 26 setembro e 9 de outubro.

Morada: Edifício Centro Cultural da Nazaré

Avenida Manuel Remígio

2450-106 Nazaré

4. O transporte das obras é da responsabilidade dos concorrentes.

5. A organização assegura a guarda e preservação das obras desde o momento da sua receção até à respetiva devolução.

6. Obras entregues fora do prazo serão excluídas.

7. A devolução dos trabalhos expostos será efetuada após o término da exposição.

8. As obras não seleccionadas deverão ser levantadas pelos autores após a reunião do júri, no Centro Cultural da Nazaré.

9. Findo o prazo de levantamento indicado pela organização, esta não se responsabiliza por eventuais deteriorações ou danos decorrentes do não levantamento das obras.

10. As obras entregues para exposição devem corresponder às obras apresentadas na candidatura, não sendo admitidas alterações substanciais quanto ao conteúdo, técnica, dimensão ou suporte, salvo autorização expressa da entidade organizadora.

ARTIGO 8.º - SELEÇÃO E EXPOSIÇÃO

1. O júri selecionará um número máximo de 40 obras para exposição.

2. A exposição decorrerá no Centro Cultural da Nazaré, entre outubro e novembro.
3. As obras selecionadas não poderão ser retiradas antes do término da exposição.
4. Aos interessados na aquisição das obras expostas será facultado pela Câmara Municipal da Nazaré o nome e o contacto do artista, não tendo a entidade organizadora qualquer intervenção neste processo.

ARTIGO 9.º - JÚRI

1. O júri será constituído por cinco elementos:
 - Um representante da Câmara Municipal da Nazaré:
Joaquim Paulo
 - Três profissionais ou especialistas na área das artes visuais ou fotografia:
 - Rui Caria
 - Leo Domingos
 - Ricardo Leandro
 - Um representante do Museu Dr. Joaquim Manso, enquanto entidade parceria da Bienal:
Nicole Costa
2. Os membros do júri devem exercer as suas funções com independência e imparcialidade, não podendo participar na apreciação de obras de artistas com quem tenham relação profissional direta ou vínculo familiar.
3. O júri decidirá com base nos seguintes critérios:
 - Qualidade técnica
 - Coerência Conceptual
 - Originalidade e relevância artística

- Composição e equilíbrio formal
4. O júri selecionará um número máximo de 40 obras para integrar a exposição.
 5. O júri poderá decidir não atribuir qualquer prémio, caso entenda que os trabalhos apresentados não reúnam qualidade suficiente, devendo fundamentar a sua decisão.
 6. O júri poderá atribuir menções honrosas sem dotação financeira.
 7. As decisões do júri são soberanas no âmbito da apreciação técnica e artística das candidaturas, sem prejuízo dos meios de impugnação legalmente previstos.

ARTIGO 10.º - PRÉMIOS

1. A Câmara Municipal da Nazaré atribui os seguintes prémios de aquisição:
 - **1º Prémio Álvaro Laborinho: 2500 € (dois mil e quinhentos euros)**
 - **2º Prémio: 1500 € (mil e quinhentos euros)**
 - **3º Prémio: 500 € (quinhentos euros)**
2. A atribuição dos prémios de aquisição implica a transferência da propriedade das respetivas obras para a Câmara Municipal da Nazaré, integrando estas a coleção municipal de arte, sem prejuízo dos direitos de autor que permanecem na titularidade dos respetivos autores, nos termos da legislação aplicável.
3. A deliberação do júri será anunciada no último dia da exposição da Bienal.
4. A aquisição da obra não implica a transmissão dos direitos de autor, mantendo o/a autor/a os respetivos direitos morais e patrimoniais, nos termos do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

5. Os autores autorizam a Câmara Municipal da Nazaré a reproduzir as obras selecionadas, exclusivamente para fins institucionais, de divulgação e promoção da Bienal, designadamente em catálogo, publicações, comunicação social, meios digitais e redes sociais, sempre com identificação do autor, **pelo período máximo de 5 (cinco) anos.**
6. Os prémios atribuídos no âmbito da presente bienal estão sujeitos ao cumprimento das obrigações fiscais legalmente aplicáveis, nos termos da legislação em vigor.
7. Para efeitos de pagamento do prémio, os/as autores/as premiados/as deverão emitir o respetivo recibo eletrónico, nos termos do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS) e demais legislação aplicável, ou, quando tal não seja possível, apresentar documento equivalente legalmente admissível.
8. O júri poderá atribuir menções honrosas.
9. A Câmara Municipal da Nazaré entregará diploma de participação a todos os artistas cujas obras integrem a exposição.

ARTIGO 11.º - DEVOLUÇÃO

1. As obras não premiadas deverão ser levantadas no prazo indicado pela organização.
2. Findo o prazo de levantamento das obras, a organização declina qualquer responsabilidade por danos ou deterioração.

ARTIGO 12.º - RESPONSABILIDADE E SEGURO

1. A organização não se responsabiliza por danos ocorridos durante o transporte das obras.
2. Durante o período de permanência nas instalações do Centro Cultural da Nazaré, as obras estarão abrangidas por seguro contratado pela entidade

organizadora, até ao valor declarado pelo autor no momento da candidatura. O valor declarado é da exclusiva responsabilidade do concorrente.

3. Em caso de força maior ou de circunstâncias excepcionais que o justifiquem, a entidade organizadora reserva-se o direito de alterar o calendário ou cancelar a Bienal, não podendo tal situação dar lugar a qualquer direito de indemnização.

ARTIGO 13.º - TRATAMENTO DE DADOS

1. Os dados pessoais serão tratados pela Câmara Municipal da Nazaré, enquanto responsável pelo tratamento, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e da Lei n.º 59/2019.

2. Os dados destinam-se exclusivamente à gestão da Bienal.

3. O tratamento de dados pessoais tem como fundamento a execução de interesse público no âmbito das competências da entidade organizadora.

4. Os/As titulares dos dados podem exercer os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento e oposição, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD), mediante contacto com a Câmara Municipal da Nazaré, enquanto responsável pelo tratamento, através do endereço eletrónico: bienalfotografiaalvarolaborinho@cm-nazare.pt.

5. Os dados serão conservados pelo período estritamente necessário à finalidade do concurso.

6. O titular tem direito a apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd).

ARTIGO 14.º - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A participação na Bienal implica a aceitação plena das presentes Normas de Participação.

2. As situações omissas serão resolvidas pela entidade organizadora, de acordo com a legislação aplicável e os princípios gerais da atividade administrativa.
3. Para a resolução de litígios é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.